



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024 – CPL/SECRETARIA DE SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 10010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024

CONTRATO Nº: 11203/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO** E **DROGAFONTE LTDA**, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO - Avenida Juiz Federal Genival Matias de Oliveira, 72 - Centro - Juazeirinho - PB, CNPJ nº 11.277.311/0001-19, neste ato representado pela Secretária de Saúde **ANNA ANGÉLICA CORDEIRO ALVES RODRIGUES**, Brasileira, Casada, Fisioterapeuta, residente e domiciliada na Rua Ana Vilar, 100 - Novo Cruzeiro - Campina Grande - PB, CPF nº 055.095.784-75, Carteira de Identidade nº 2.931.660 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **DROGAFONTE LTDA – RODOVIA BR-101 NORTE, SN, KM 56,6, GALPÕES 01 E 02 – NO BAIRRO JARDIM PAULISTA - PAULISTA - PE, CNPJ Nº 08.778.201/0001-26, NESTE ATO REPRESENTADO POR EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, CPF Nº 293.247.854-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1.622.040 SDS/PE**, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 10010/2024**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiros, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024 – CPL/SECRETARIA DE SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 10010/2024

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº PE 10010/2024 - 04, de 21 de Novembro de 2024, tem por objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO-PB.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 10010/2024** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 28.203,00 (VINTE E OITO MIL E DUZENTOS E TRÊS REAIS).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	ACICLOVIR 200 MG, COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	UND	3800	0,16	608,00
27	AMITRIPTILINA 25MG, COMPRIIMIDOS	BRAINFARMA/NEO QUIMICA (GO)	UND	60000	0,04	2.400,00
37	ATENOLOL 25MG, COMPRIMIDOS	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	UND	20000	0,04	800,00
62	CAPTOPRIL 25MG, COMPRIMIDOS	GEOLAB-GO (GO)	UND	100000	0,02	2.000,00
87	CLONAZEPAM 0,5MG, COMPRIMIDOS	GEOLAB-GO (GO)	UND	15000	0,05	750,00
89	CLONAZEPAM 2MG, COMPRIMIDO	GEOLAB-GO (GO)	UND	38000	0,05	1.900,00
95	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA ISOBÁRICA 0,5% AMP 20ML.	HIPOLABOR-MG (MG)	UND	1200	4,89	5.868,00
99	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML AMPOLA COM 5ML	UNIAO QUIMICA (DF)	UND	500	1,75	875,00
113	DEXCLOFENIRAMINA 2MG, COMPRIMIDOS	GEOLAB-GO (GO)	UND	7000	0,04	280,00
120	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG,	GEOLAB-GO (GO)	UND	20000	0,05	1.000,00

Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiros, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024 – CPL/SECRETARIA DE SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 10010/2024

COMPRIMIDOS						
162	FUMARATO QUETIAPINA 25MG, COMP	GEOLAB–GO (GO)	UND	10000	0,10	1.000,00
164	FUROSEMIDA 40MG, COMPRIMIDOS	PRATI DONADUZZI–PR (PR)	UND	60000	0,05	3.000,00
177	HALOPERIDOL AMPOLA COM 1ML	UNIAO QUIMICA (DF)	UND	1500	1,56	2.340,00
206	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG, COMP	MERCK (RJ)	UND	1800	0,17	306,00
207	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG, COMP	MERCK (RJ)	UND	1200	0,18	216,00
208	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG, COMP	MERCK (RJ)	UND	1800	0,20	360,00
214	LORATADINA 10MG, COMPRIMIDOS	GEOLAB–GO (GO)	UND	15000	0,06	900,00
244	NIMESULIDA 100MG,COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI–PR (PR)	UND	24000	0,06	1.440,00
265	PARACETAMOL 500MG, COMPRIMIDOS	PRATI DONADUZZI–PR (PR)	UND	15000	0,07	1.050,00
286	RISPERIDONA 3MG, COMP	GEOLAB–GO (GO)	UND	6000	0,15	900,00
325	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG, COMPRIMIDOS	HIPOLABOR–MG (MG)	UND	1500	0,14	210,00
TOTAL						28.203,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024 – CPL/SECRETARIA DE SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 10010/2024

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: **02.080 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10. 301. 0002. 2058 – ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA – 10. 302. 0002. 2076 – ATIVIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO.**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado após requisitos documentais que devem ser cumpridos para que o pagamento seja autorizado e processado, como notas fiscais, faturas, recibos ou prestação de serviço, que será encaminhada ao setor contábil – financeiro, no Email: juazeirinhonotas@gmail.com, acompanhado das certidões de regularidades Fiscais e trabalhistas.

Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiros, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024 – CPL/SECRETARIA DE SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 10010/2024

O pagamento se dará em moeda nacional corrente através de transferência bancária, PIX e excepcionalmente na modalidade cheque caso a **CONTRATADA** não possua dados bancários.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Será verificado a disponibilidade orçamentária e financeira para realizar o pagamento de acordo com as leis e regulamento vigentes;

O pagamento será realizado pois a entrega dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - INICIO: **O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DEVERÁ SER INICIADO EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO, GARANTINDO A PRONTA DISPONIBILIDADE DOS INSUMOS NECESSÁRIOS;**

A vigência do presente contrato será determinada: **12(DOZE) MESES**, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

b - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre prazo de validade ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024 – CPL/SECRETARIA DE SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 10010/2024

c - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital;

d - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

e - Expedir as ordens de fornecimento;

f - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

g - Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

h - Atestar nota fiscal a entrega efetiva do produto;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b - Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento e no edital. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

c - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência;

Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiros, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024 – CPL/SECRETARIA DE SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 10010/2024

e - Comunicar à Contratante, **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 HS (DUAS) HORAS QUE ANTECEDE A DATA DA ENTREGA**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g - A **CONTRATADA** deve comprovar sua capacidade operacional e logística para atender às demandas de medicamentos do Fundo Municipal de Saúde do município de Juazeirinho-PB. Isso inclui assegurar a entrega oportuna e eficiente, considerando as necessidades específicas das unidades de saúde, como o Hospital, PSF, Farmácia Básica, CAPS e outros locais de atendimento;

h - Todos os medicamentos devem ser acondicionados em embalagens apropriadas, conforme as normas técnicas da **ANVISA**, garantindo a integridade dos produtos durante o transporte e armazenamento;

i - O fornecedor deverá assegurar que todos os medicamentos fornecidos estejam dentro do prazo de validade e atendam às normas de qualidade exigidas. É fundamental que sejam apresentadas as notas fiscais e documentos que comprovem a origem dos produtos;

j - A **CONTRATADA** deve apresentar as licenças e autorizações necessárias para a comercialização de medicamentos, conforme regulamentação da **ANVISA** e outros órgãos competentes. Isso garante que os produtos atendem aos padrões de qualidade e segurança;

k - As entregas dos medicamentos adquiridos serão realizadas no município de Juazeirinho-PB, na sede da Secretária Municipal de Saúde, durante o horário de expediente das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, ou em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de **10 (dez) dias**, após ordem de solicitação;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024 – CPL/SECRETARIA DE SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 10010/2024

I - A **CONTRATADA** deverá demonstrar compromisso com práticas sustentáveis, incluindo a destinação correta de resíduos gerados e a minimização de impactos ambientais durante a entrega e armazenamento dos medicamentos;

m - A **CONTRATADA** deverá fornecer e executar os serviços, não podendo transferir responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

N - A interessada deverá juntamente, apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, expedido por órgão público federal, estadual ou municipal, ou por empresas públicas ou privadas, em nome da empresa licitante, comprovando que a mesma já executou, de forma satisfatória, o fornecimento dos medicamentos;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024 – CPL/SECRETARIA DE SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 10010/2024

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024 – CPL/SECRETARIA DE SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 10010/2024

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024 – CPL/SECRETARIA DE SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 10010/2024

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca do Fundo Municipal de Juazeirinho-PB

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Juazeirinho - PB, 25 de Novembro de 2024

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

ANNA ANGÉLICA CORDEIRO ALVES
RODRIGUES
Secretária de Saúde
CPF: 055.095.784-75

PELO CONTRATADO

DROGAFONTE LTDA
EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE
FILHO CPF: 293.247.854-00